

Francis B

Melissa

FLI
✓

Constituição de Associação

Primeiro: FRANCISCO DUARTE FERREIRA MOSER BELO, solteiro, maior, natural da freguesia de Alvalade, concelho de Lisboa, residente em Campo Grande, Número 78, 6º Dto., Lisboa, contribuinte nº 275291103.

Segundo: MELISSA RAPOSO COLAÇO, solteira, maior, natural da freguesia de Olivais, concelho de Lisboa, residente em Praça Latino Coelho, Número 4, 3º Esq., Corroios, contribuinte nº 273737678.

Que constituem uma Associação que se regerá pelo disposto nos artigos seguintes:

Artigo 1.º

Denominação, sede e duração

1. A associação, sem fins lucrativos, adota a denominação JARTEP - ASSOCIAÇÃO DE JOVENS ARTISTAS PORTUGUESES, e tem a sede na Campo Grande, Número 78, 6º Esq., Lisboa, freguesia de Alvalade, concelho de Lisboa e constitui-se por tempo indeterminado.
2. A associação tem o número de pessoa coletiva 516595210 e o número de identificação na segurança social 25165952103.

Artigo 2.º

Fim

A associação tem como fim promover a arte e cultura para jovens artistas.

Artigo 3.º

Receitas

Francisco
Melissa
FLZ
✓

Constituem receitas da associação, designadamente:

- a) a joia inicial paga pelos sócios;
- b) o produto das quotizações fixadas pela assembleia geral;
- c) os rendimentos dos bens próprios da associação e as receitas das atividades sociais;
- d) as liberalidades aceites pela associação;
- e) os subsídios que lhe sejam atribuídos.

Artigo 4.º Órgãos

1. São órgãos da associação a assembleia geral, a direção e o conselho fiscal.
2. O mandato dos titulares dos órgãos sociais é de 4 ano(s).

Artigo 5.º Assembleia geral

1. A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.
2. A competência da assembleia geral e a forma do seu funcionamento são os estabelecidos no Código Civil, designadamente no artigo 170º, e nos artigos 172º a 179º.
3. A mesa da assembleia geral é composta por três associados, um presidente e dois secretários, competindo-lhes dirigir as reuniões da assembleia e lavrar as

Francisco
Melissa
FL3
✓

respetivas atas.

Artigo 6.º

Direção

1. A direção, eleita em assembleia geral, é composta por 3 associados.
2. À direção compete a gerência social, administrativa e financeira da associação, representar a associação em juízo e fora dele.
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.
4. A associação obriga-se com a intervenção de duas assinatura.

Artigo 7.º

Conselho Fiscal

1. O conselho fiscal, eleito em assembleia geral, é composto por 3 associados.
2. Ao conselho fiscal compete fiscalizar os atos administrativos e financeiros da direção, fiscalizar as suas contas e relatórios, e dar parecer sobre os atos que impliquem aumento das despesas ou diminuição das receitas.
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.

Artigo 8.º

Admissão e exclusão

As condições de admissão e exclusão dos associados, suas categorias, direitos e obrigações, constarão de regulamento a aprovar pela assembleia geral.

FL 4
✓

Artigo 9.º

Extinção. Destino dos bens.

Extinta a associação, o destino dos bens que integrem o património social, que não estejam afetados a fim determinado e que não lhe tenham sido doados ou deixados com algum encargo, será objeto de deliberação dos associados.

Os associados declaram ter sido informados de que devem proceder à entrega da declaração de início de atividade para efeitos fiscais, no prazo legal de 90 dias.

Aos 9 dias do mês de Setembro de 2021

Francisco Belo

Melissa Raposo Colaço

Reconheço as assinaturas supra de Francisco Duarte Ferreira Moser Belo e de Melissa Raposo Colaço feitas na minha presença pelos próprios, pessoas cuja identidade verifiquei respetivamente pela exibição dos cartões do cidadão nº 15214543 5 ZX1 válido até 21-08-2023 e nº 15363150 3 ZY3 válido até 20-08-2022, emitidos pela Republica Portuguesa,.

Os associados declaram que são os únicos detentores do controle efetivo da entidade.

Certificado de admissibilidade nº 2021045421 aprovado no posto

Lisboa, RNPC 09 de setembro de 2021

A oficial de registos,

Maria de Lurdes Vieira Nabais Gonçalves

(Maria de Lurdes Vieira Nabais Gonçalves)